



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: A/2021-00002

MODALIDADE: CARONA

OBJETO: ADESÃO a ATA nº 00029/2021 – SRP, cujo o objeto consiste em registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes. A referida adesão objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipixuna do Pará.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplício, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637-000. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21. O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Educação, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja a empresa. Ressaltando que, a Administração Pública de Ipixuna do Pará, encaminhou a solicitação de autorização para ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à Prefeitura Municipal de Tracuateua – PA, tendo em vista que, está em concordância na prestação do serviço.

JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA DA
SILVA:03632118299



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada "carona", visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Educação, bem como a anuência do órgão gerenciador e da fornecedora, qual seja a empresa. Ressaltando que, a Administração Pública de IPIXUNA DO PARÁ, encaminhou a solicitação de autorização para ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS à Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, tendo em vista que, está em concordância na prestação do serviço.

DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no Termo de referência;
2. Consta Minuta da ATA de registro de preço;
3. Consta cotação de preço, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira;
4. Realizou-se informações do setor de contabilidade de informações quanto a disponibilidade de crédito orçamentário, onde tem disponibilidade;
5. O Ordenador de Despesas autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
6. A Comissão Permanente de Licitação autuou o processo Licitatório;
7. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
8. Consta o Parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que, com base nas regras insculpidas no Art.15, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/201e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, uma vez que foi observado todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo erros em seus procedimentos, assim sendo, está Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL em todos os atos do Processo de licitação.**

JULIANA
FERNANDA VIEIRA DA
SILVA:03632118299
Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA DA
SILVA:03632118299



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Ipixuna do Pará, 08 de abril de 2022.

JULIANA
FERNANDA VIEIRA DA
SILVA:036321182-99

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
Decreto 126/2021 GP